

**VI Colóquio Internacional**

**“Educação e Contemporaneidade”**



**São Cristovão-SE/Brasil  
20 a 22 de setembro de 2012**

**FATORES INVERSAMENTE PROPORCIONAIS: MAIOR NÚMERO  
DE FACULDADES DE DIREITO MENOR ALCANCE DE QUALIDADE  
NA EDUCAÇÃO**

Ana Raira Valverde Moura<sup>1</sup>

Jamille Coutinho Costa<sup>2</sup>

Thaynara da Silva Mendonça<sup>3</sup>

**RESUMO**

O presente artigo busca analisar a educação no ensino superior dando enfoque as faculdades de direito e mostra que há uma grande necessidade de melhoria na qualidade da educação dessas faculdades. Além disso, fará uma breve abordagem a respeito da avaliação das faculdades de direito pelo Ministério da Educação e da importância do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil para fazer um controle de qualidade dos bacharéis. O artigo também irá demonstrar que as faculdades de direito no Brasil aumentaram significativamente nos últimos anos e como esse aumento trouxe consequências na qualidade de ensino que recebem os estudantes.

**Palavras-chave:** educação; faculdades; direito.

**ABSTRACT**

This paper analyzes education in higher education focusing on the faculties of law and shows that there is a great need for improvement in the quality of education these colleges. Also, make a brief approach regarding the evaluation of law schools by the Ministry of Education and the importance of examination of the Order of Lawyers of Brazil to control the quality of graduates. The article will also demonstrate that the law schools in Brazil increased significantly in recent years and how this increase had consequences on the quality of education that students receive.

**Keywords:** education; schools; law

**1. INTRODUÇÃO**

O artigo em questão trata de um estudo a respeito da insuficiência de boa parte das instituições de ensino superior em promover uma boa qualidade na educação, considerando que a situação se apresenta cada vez mais alarmante. Dando enfoque as instituições que supostamente são especializadas na área de direito.

Durante o estudo percebeu-se que a área sofre um grande déficit na qualidade do ensino, problema que é perceptível ao se observar as baixas notas nas avaliações feitas pelo Ministério da Educação e ao se observar também os altos índices de reprovação na Ordem dos Advogados do Brasil. Reprovações não só de graduandos, como também de universidades, considerando que existem certas faculdades que não conseguem aprovar nem se quer um bacharel.

O presente trabalho procura promover a relação entre a péssima situação da qualidade dos cursos de direito e os altos índices de faculdades na área. Levando em conta que, com base em dados de 2011, o Brasil possui mais faculdades de direito do que a soma de instituições da área do mundo inteiro.

Percebeu-se então que a intenção principal destas instituições de ensino não é mais a de fornecer oportunidades de aprendizagem, de ensino, ou de trabalhos sociais, e até mesmo que boa parte dessas instituições não se preocupa com a qualidade do seu ensino. Considerando que a preocupação principal desse setor, no Brasil, é a de fazer da educação apenas um comércio.

## 2. EDUCAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

### 2.1 Necessidade de melhorias no ensino superior brasileiro

No primórdio da existência das escolas de ensino superior, em 1808<sup>4</sup>, a educação e o seu acesso se desenvolveram em ritmo vagaroso, permanecendo praticamente estático até 1889. Nesse período essas escolas serviam basicamente para uma afirmação de posição social, sendo de acesso exclusivo de elites.

Até a proclamação da república em 1889, o ensino superior desenvolveu-se muito lentamente, seguia o modelo de formação dos profissionais liberais em faculdades isoladas, e visava assegurar um diploma profissional com direito a ocupar postos privilegiados em um mercado de trabalho restrito além de garantir prestígio social [...] Com a independência política em 1822 não houve mudança no formato do sistema de ensino, nem sua ampliação ou diversificação. A elite detentora do poder não vislumbrava vantagens na criação de universidades. Contam-se 24 projetos propostos para criação de universidades no período 1808-1882, nenhum dos quais aprovado.<sup>5</sup>

Acompanhando a evolução brasileira vieram os novos conceitos de educação. Emergindo então a noção de que a educação é a melhor, e provavelmente uma das raras, maneira de superar a barreira da desigualdade social. A boa educação se caracteriza como sinônima de desenvolvimento social para o país.

Assim como toda a América Latina, o Brasil é rico em desigualdades, que se mostram em vários aspectos, inclusive no que diz respeito ao acesso à educação. A desconformidade social contribui diretamente para o difícil acesso de parte da sociedade, a menos favorecida, à educação, principalmente quando se fala em educação de qualidade. A desigualdade social se encontra presente em todos os países, todavia é um caso mais preocupante nos países subdesenvolvidos, devido aos agravantes: altos índices de violência, de criminalidade, de desemprego, de desigualdade racial, falha nos serviços públicos e devido ao fato de o Estado apresentar grande dificuldade em promover conforto generalizado para a sociedade.

O Brasil, no entanto, encontra-se em destaque na esfera internacional, o mundo está com os olhos voltados para as ações brasileiras, não só pelo fato de o Brasil ser uma das sedes da Copa de 2014 ou de ter sido eleita pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) como sede das Olimpíadas de 2016, mas principalmente por estar presente entre as dez maiores economias do mundo. A partir desse momento de evidência na esfera internacional, surge uma cobrança cada vez maior de melhorias generalizadas, mas principalmente no que diz respeito ao acesso à educação e ao investimento na qualidade das instituições de ensino superior.

## 2.2 Avaliação das faculdades de Direito pelo Ministério da Educação (MEC)

A avaliação do Ministério da Educação é de essencial importância para a fundamentação de toda instituição de ensino, principalmente quando se trata de ensino superior. O MEC julga o caráter do curso através de três métodos de avaliação, leva em conta o Conceito do Curso (CC); Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) que testa o nível de conhecimento dos alunos que estão ingressando e dos concluintes; o Conceito Preliminar do Curso (CPC) que é uma avaliação antecipada do curso, que avalia de 1 a 5 e conta com o apoio de algumas variáveis, considera a avaliação da formação dos alunos, informações sobre o corpo docente, a infraestrutura, as práticas pedagógicas e o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)<sup>6</sup>.

Essa avaliação, no entanto, tem mostrado que existem inúmeras escolas de ensino superior que apresentam resultados insatisfatórios. Devido a isso foi criada a Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC, responsável por cuidar unicamente do desenvolvimento das instituições de ensino superior.

Todavia, a situação se apresenta mais preocupante quando se trata especificamente das faculdades de direito. Principalmente quando se trata de que o Brasil é o país com mais números de faculdades de direito do mundo<sup>7</sup>. Diversas instituições de ensino do curso de direito receberam nota abaixo de três, apresentando dessa forma um nível de desempenho abaixo do esperado.

Faculdades que não possuem capacitação de ensino prejudicam além de seus graduandos, a educação no geral, considerando que boa parte das instituições de ensino fundamental preza por aprovados e não por alunos com aprendizagem, dessa maneira a faculdade deve funcionar como peneira, deve selecionar e capacitar seus graduandos, construindo dessa forma um bom futuro para estes e um bom desenvolvimento para o país. Quando se trata do curso de direito a situação ainda é mais assustadora, considerando os altos índices de reprovação da OAB.

### 2.3 Necessidade de controle de qualidade através do exame da Ordem dos Advogados do Brasil

O exame elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil sempre teve grande repercussão desde que foi criado devido ao alto número de reprovação existente em todos os estados brasileiros. O Exame da OAB foi instituído em 1994, com a aprovação da Lei do Estatuto da Advocacia e da própria OAB, e desde então grande parte dos bacharéis em direito tem sido reprovados, alcançando até mesmo recordes de reprovação.

De acordo com os dados, de 1997 até 2011 o número de cursos de direito passou de 200 para 1100, que formam aproximadamente 90 mil bacharéis anualmente. O Exame que passou a avaliar esses estudantes passou a ser questionado com relação a sua constitucionalidade, através um recurso perante a Suprema Corte, e foi devidamente julgada e solucionada essa polêmica em torno do Exame.

Ocorreu que em 2011 o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional o exame da Ordem por unanimidade. O relator, do recurso que visava acabar com a prova, ministro

Marco Aurélio Mello, defendeu o papel da OAB ao destacar que o exame assume o papel de "proteger a sociedade dos riscos relativos à má operação do Direito".

Apesar de vários estudantes insatisfeitos com o exame, é mais do que necessário perceber que as ideias do julgamento da Suprema Corte têm grande coerência com a realidade brasileira, o fim do exame só acarretaria problemas tanto para a sociedade quanto para o profissional de Direito que quer ser tornar advogado. Diante de tantas instituições de ensino, é possível observar que existe um grande índice de universitários enfrentando dificuldades para o exame porque não recebeu qualidade em seu ensino.

Como já dizia uma antiga frase, quantidade nem sempre foi qualidade, frase esta que se encaixa perfeitamente nesse caso do número de faculdades de direito espalhadas pelo Brasil afora. Apesar de instituições como o MEC, não tem como aferir a qualidade de todos os universitários somente analisando a faculdade no que diz respeito ao ensino, infraestrutura dentre outros aspectos, e por isso mesmo o Exame se torna indispensável para aqueles que querem adentrar numa profissão tão competitiva como a de advogados.

O Estatuto da Advocacia juntamente com o da Ordem dos Advogados do Brasil, não permitem nenhum tipo de propaganda, divulgação que se assemelhe a uma publicidade de qualquer escritório do país, e até mesmo prevê sanções para tal com a justificativa de que advocacia não é comércio. Se não existisse o exame, como a própria sociedade poderia saber qual melhor e mais confiável profissional contratar?

Não se está aqui pretendendo fazer uma crítica à proibição das propagandas pelos Estatutos, pelo contrário, é mais do que necessário essa vedação para que a própria classe de advogados tenha sempre a ideia de seriedade atrelada a eles, mas está sim tentando demonstrar que o exame da Ordem seleciona os melhores profissionais para que a justiça do país não caia nas mãos daqueles que estão despreparados, sem o menor conhecimento jurídico.

Os críticos dizem que o Exame da Ordem foi feito para reprovar e não para avaliar conhecimento, entretanto esses dois fatores estão extremamente ligados. A reprovação decorre da própria falta de conhecimento, é lógico que por vezes vemos doutrinadores se manifestar, principalmente sobre a segunda fase do Exame, Renato Saraiva doutrinador da área de Direito do Trabalho e processual do Trabalho no exame de 2010.3 afirmou que a prova de Direito do Trabalho estava no nível de prova de magistrado.

Não está aqui tentando culpar os universitários pela alta reprovação, mas sim as faculdades brasileiras. Pela facilidade encontrada para abrir uma faculdade de direito já que não tem grande custo, só precisa de livros, cadeiras e mais nada, poderia se dizer vulgarmente que a cada pedaço de esquina dá pra se deparar com uma.

Não seria tão ruim assim se as faculdades presassem pela qualidade, mas o que se vê é a vontade dessas faculdades em aferir o lucro com o sonho de tantos estudantes. Eliane Botelho Junqueira em seu livro “Faculdade de Direito ou Fábrica de Ilusões?” conta como o papel dessas faculdades tem se tornado falho:

As faculdades de direito não produzem advogados competentes, não produzem operadores do direito competentes. E, quando a faculdade de direito não prepara um operador do direito competente, é ela também responsável pela crise de legitimidade que afeta as instituições jurídicas, percebidas pela população como ineficientes e não confiáveis. Negar que as faculdades de direito devem formar advogados, juízes ou promotores públicos implica legitimar a necessidade de que o aluno, tão logo saía da faculdade, ingresse em um curso de preparação de concurso, na Escola da Magistratura, na Escola do Ministério Público ou na Escola Superior de Advocacia, atestados públicos da incapacidade das faculdades de direito preparem operadores para o mercado de trabalho.<sup>8</sup>

As faculdades de direito devem deixar de ser locais medianos de formação de estudantes em direito, até porque a experiência, desde a criação dos cursos jurídicos vem demonstrando que não existe muita diferença entre formar bacharéis ou não formar nada, para formar profissionais da seara jurídica.

Ao se desligar do modelo profissionalizante e reforçar a perspectiva acadêmica através de cursos que pouco ou nada têm sobre o direito, faculdades de direito estão se mostrando inábeis de preparar os estudantes de direito para as demandas do mercado de trabalho.

Infere-se que, o Exame feito pela Ordem dos Advogados do Brasil, quando diante de tantas faculdades incapazes de dar o suporte necessário para os futuros profissionais do mundo jurídico, serve como verdadeiro controle de profissionais. Infelizmente o que deveria ter sido feito era se preocupar primeiro com a qualidade oferecida pelas faculdades para depois questionar a constitucionalidade do Exame da Ordem, já que inconstitucional mesmo é o ensino medíocre.

### 3. FACULDADES DE DIREITO NO BRASIL

#### 3.1 Multiplicidade das faculdades de Direito no Brasil

O surgimento dos primeiros cursos de Direito no Brasil ocorreu no século XIX com a construção de duas faculdades localizadas uma em Olinda e a outra em São Paulo, através da promulgação da Lei de 11 de Agosto de 1827. O curso teria duração de cinco anos, dividido em nove cadeiras (matérias).

A Lei traz, em seu artigo primeiro, a divisão das matérias pelos cinco anos de curso:

Art. 1.º - Crear-se-ão dous Cursos de sciencias jurídicas e sociais, um na cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, e nelles no espaço de cinco annos, e em nove cadeiras, se ensinarão as matérias seguintes:

1.º ANNO  
1ª Cadeira. Direito natural, publico, Analyse de Constituição do Império, Direito das gentes, e diplomacia.  
2.º ANNO  
1ª Cadeira. Continuação das materias do anno antecedente.  
2ª Cadeira. Direito publico ecclesiastico.  
3.º ANNO  
1ª Cadeira. Direito patrio civil.  
2ª Cadeira. Direito patrio criminal com a theoria do processo criminal.  
4.º ANNO  
1ª Cadeira. Continuação do direito patrio civil.  
2ª Cadeira. Direito mercantil e marítimo.  
5.º ANNO  
1ª Cadeira. Economia politica.  
2ª Cadeira. Theoria e pratica do processo adoptado pelas leis do Imperio.

Após a criação das duas primeiras faculdades de Direito do país, os desafios foi encontrar profissionais qualificados para lecionar e material didático sobre as matérias. Por ser um curso extremamente novo, os livros deveriam ser produzidos.

O artigo 7º da Lei que promulgou a criação das faculdades, faz menção ao uso desse material:

Art. 7.º - Os Lentes farão a escolha dos compendios da sua profissão, ou os arranjarão, não existindo já feitos, com tanto que as doutrinas estejam de accôrdo com o systema jurado pela nação. Estes compendios, depois de approvados pela Congregação, servirão interinamente; submettendo-se porém á approvação da Assembléa Geral, e o Governo os fará imprimir e fornecer ás escolas, competindo aos seus autores o privilegio exclusivo da obra, por dez annos.

Com o passar dos anos o curso foi tomando forma e se desenvolvendo. Livros começaram a ser escritos e, conseqüentemente, surgiram profissionais habilitados e estudiosos da área jurídica, que se dedicavam exclusivamente a criação de leis e doutrinas de acordo com o contexto jurídico de suas épocas.

Não é por acaso que Direito seja uma das carreiras mais tradicionais e mais procuradas em todo o país. As ramificações e possibilidades que o bacharel possui após se formar são grandes e, talvez por isso, essa busca enorme pelo curso. O bacharel em Direito pode advogar (representar indivíduos, empresas, intermediar lides) ou pode trabalhar em órgãos públicos através dos concursos públicos. Muitas pessoas também optam pelo curso porque várias matérias ensinadas caem nos concursos; alguns, nem seguem a carreira jurídica.

Essa procura pelo curso de Direito motivou a abertura de inúmeras faculdades de Direito. O Brasil supera o número de faculdades de Direito de todos os outros países juntos. O país possui mais de 1.200 faculdades de Direito, enquanto a soma dos outros países é de 1.100. Os dados foram divulgados pelo portal IG em 2010.

### 3.2 Carência de qualidade nos Cursos de graduação em Direito

Infelizmente, apesar desse grande número de faculdades que oferecem o curso jurídico, nem todas estão habilitadas para o ensino do Direito. Ou seja, houve um crescimento enorme dos cursos, porém, sem preocupação nenhuma com a qualidade. Essa falta de qualificação das faculdades, dos professores tem como consequência a reprovação em massa de milhares de bacharéis em Direito na prova da Ordem dos Advogados do Brasil.

Muitas dessas faculdades estão sob supervisão do MEC desde 2007, pois não atingiram notas satisfatórias no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade). Como consequência dessa má qualidade do ensino dos cursos a procura por eles caiu 6%, de acordo com o Ministério da Educação. Outros motivos também servem para justificar essa queda. Segundo Romário Davel, o autor da pesquisa, os estudantes acreditam que o mercado de trabalho já estava saturado de bacharéis em Direito. Outro fator é que o MEC, preocupado com a qualidade dos cursos de direito, tem incentivado a abertura de outros cursos, como engenharia e, em contrapartida, diminuído o número de vagas dos cursos jurídicos.

Para Alberto de Paula Machado, presidente interino do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a explicação tem relação direta com a queda da qualidade do ensino. "Com as altas taxas de reprovação no Exame da Ordem e em concursos públicos, as pessoas se desestimulam. Elas percebem que gastarão dinheiro com a formação e não conseguirão boa inserção no mercado", diz.

Em Sergipe a situação não é diferente. Em algumas faculdades que oferecem o curso de Direito, alguns ainda estão em processo de reconhecimento pelo MEC.

O presidente da OAB de Sergipe, Carlos Augusto, reforça:

A OAB vê com muita preocupação, não é de agora, mas de muito tempo que viemos nos preocupando com essa evolução, com esse crescimento expressivo de cursos de Direito, não só com a quantidade, mas também com a qualidade do nível de ensino que é ministrado nesses cursos.

Apesar da qualidade nacional dos cursos de direito ser questionável, Carlos Augusto ressalta que Sergipe está entre as três principais unidades da Federação em índice de aprovação na prova da Ordem dos Advogados do Brasil.

Os alunos, que são os principais interessados na sua formação, devem estar atentos à nota de sua faculdade no Enade. Assim, eles podem cobrar, de forma mais efetiva, a melhoria do curso, através de contratações de profissionais qualificados; métodos pedagógicos que deem suporte para a melhoria do ensino, como mais aulas práticas; mudança na forma de serem avaliados, com provas contendo questões objetivas baseadas nas do Exame da Ordem; trabalhos escritos simulando a segunda fase da OAB, para corrigir possíveis erros, pois a hora de errar é dentro da faculdade, sob supervisão dos professores, dando-lhes suportes e mostrando qual a melhor maneira de obter bons resultados.

Essa realidade só não é mais extrema, pois o Exame da Ordem funciona como um filtro. Sem generalizar, sabe-se, que o aluno que não estiver bem preparado, não passa na prova. E é justamente aí que a má qualidade do ensino esbarra. A maioria das faculdades, preocupadas em aprovar pré-vestibulandos e ganhar dinheiro com as mensalidades caras, não estão preocupadas em oferecer uma educação de qualidade. E quem sofre as maiores consequências são os alunos, que não adquirem as carteiras para entrarem no mercado de trabalho como verdadeiros profissionais da área.

#### 4. A INVERSÃO DO PAPEL DAS FACULDADES BRASILEIRAS

#### 4.1 O foco prioritário no fator financeiro e o esquecimento da qualidade da educação

O Brasil possui mais de 1200 cursos superiores de Direito. Com esse número, o país se consagra como a nação com mais cursos de Direito do mundo todo. A soma total de faculdades de direito no mundo chega a 1.100 cursos. As informações foram divulgadas no blog Leis e Negócios do Portal IG, em 2010.

É assustador esse número de faculdades, apesar da necessidade de um ensino superior para melhorar até mesmo a situação do país, não é de qualquer jeito que o Brasil tende a melhorar a educação, é necessário estudos, investimentos e infraestrutura bem diferente das faculdades que estão espalhadas por ai. Além disso, a própria quantidade de profissionais que se formam e não conseguem a sonhada carteira OAB demonstra que há muita coisa pra melhorar.

O lucro dessas faculdades é extremo devido ao baixo custo da graduação de direito e porque a procura pelo curso é muito grande. Apesar de quase um milhão de brasileiros se formarem anualmente, essa ainda é uma profissão muito procurada pelo pelos estudantes que saíram do ensino médio e por aqueles que estão se aposentando, tanta atração na maioria das vezes pelos altos salários que o curso de direito traz como possibilidade.

Todavia, o que tem acontecido no Brasil é que os estudantes passam cerca de cinco anos fazendo planos e quando terminam o curso, não estão preparados o suficiente para concorrer até com eles mesmos no exame da Ordem dos Advogados. Como afirma Eliane Botelho:

Alunos que, com grandes sacrifícios pessoais, conseguem formar-se, sentem-se frustrados ao descobrirem que seus diplomas nada significam e que, ao terem sido profissionalizados para tudo (dentro da visão generalista dos cursos de direito), foram profissionalizados para coisa alguma. No Brasil, ainda resistimos em aceitar que o ensino é um produto e que, portanto, devemos estar atentos às demandas do mercado, do qual as faculdades de direito também fazem parte.<sup>9</sup>

É necessário salientar que os interesses estão totalmente modificados, é difícil encontrar uma faculdade com a intenção de fornecer os elementos mais do que básicos aos universitários. Não basta apenas a aula, e sim métodos pedagógicos implantados dentro e fora

da sala de aula. Afinal, se existem profissionais como da área da educação que elaboram todo um estudo voltado para o que é necessário aos estudantes por que não utilizar?

O Brasil ainda tem muito que melhorar na educação de forma geral, nem o nível fundamental consegue dar as necessidades que precisa um estudante. E no que tange ao nível superior o MEC, deve ser o principal órgão a tentar inverter novamente os valores em relação à educação, pensando sempre na qualidade, que é a prioridade, e não o lucro.

## 5. CONCLUSÃO

Infelizmente o ensino de má qualidade em boa parte das faculdades que ofertam o curso de direito é uma realidade incomoda na educação brasileira. Principalmente no que tange as instituições particulares, que cobram pelo ensino e, mesmo assim, não dão o suporte necessário aos estudantes para se qualificarem para o mercado de trabalho.

O Exame da Ordem dos Advogados do Brasil funciona como um suporte de extrema importância para diminuir, pelo menos em partes, o estrago que causa uma educação de má qualidade.

Cabe ao MEC, além de supervisionar as faculdades que não conseguem boas notas no Enade, sancionando-as com redução de vagas ofertadas pelo curso e até o fechamento da instituição por falta de qualidade, devem analisar com mais cautela e criticidade os pedidos para abertura de faculdades, antes de autorizarem seu funcionamento, de acordo com o artigo 27 do Decreto 5773/06.

## REFERÊNCIAS

- CASTRO, C. M. Educação Brasileira: Consertos e Remendos. São Paulo: Rocco, 2004.
- GETANI, F. e SCHWARTZMAN, J. “Custo do Ensino e Eficiência da Universidade”, Interno, 1992. (Preparado por Raulino Tramontin).
- IPEA, “Índice de Qualificação do Corpo Docente das Universidades Brasileiras”, Relatório
- JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Faculdades de Direito ou fábricas de ilusões?. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1999.
- SCHWARTZMAN, J. (1993), “Universidades Federais no Brasil: Uma avaliação de suas trajetórias (Décadas de 70 e 80)”, Educação Brasileira, 1993.

---

<sup>1</sup> Graduanda do 5º período de Direito pela Universidade Tiradentes. Pesquisadora do PROBIC/UNIT. E-mail: raii.valverde@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda do 8º período de Direito pela Universidade Tiradentes. Pesquisadora do PROBIC/UNIT. E-mail: mille\_coutinho@msn.com.

<sup>3</sup> Graduanda do 2º período de Direito pela Universidade Tiradentes. Pesquisadora do PROBIC/UNIT. E-mail: thay.mendonca@live.com.

<sup>4</sup> MARTINS, Antonio Carlos Pereira. Ensino Superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. p.35.

<sup>5</sup> MARTINS, Antonio Carlos Pereira. Ensino Superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. p.35.

<sup>6</sup> O Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) busca avaliar o desempenho do aluno na faculdade, isolando o ingresso do aluno e avaliando de forma restrita o empenho do curso na formação de profissionais de qualidade.

<sup>7</sup> ASSIS, Maurício Gieseler de. Perigos da expansão desenfreada dos cursos de direito.

Com base em informações de 2011, informadas pelo Conselheiro Jefferson Kravchychyn, do Conselho Nacional de Justiça, o Brasil possui um número maior de faculdade de direito do que o mundo inteiro somado. Considerando que o Brasil possui 1.240 e o resto do planeta possui 1.100.

<sup>8</sup> JUNQUEIRA, Eliane Botelho - Faculdades de Direito ou fábricas de ilusões?. p.29.

<sup>9</sup> JUNQUEIRA, Eliane Botelho - Faculdades de Direito ou fábricas de ilusões?. p. 33